



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2026
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
DISPENSA N.º 009/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVORIZONTE/MG.

O Município de Novorizonte/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.420/0001-60, localizado na Av. João Bernardino de Souza, nº 714, Centro, Novorizonte/MG, CEP: 39.568-000, por intermédio da Comissão de Contratações, atendendo a Lei n.º. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e na Lei Federal 14.133/21, torna público que realizará Chamada Pública presencial, no dia **14/04/2026 às 09h00min** para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a Rede Pública Municipal de Ensino de Novorizonte/MG.

1. OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil e fundamental da rede pública Municipal de Novorizonte/MG.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PNAE.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

OS INTERESSADOS DEVERÃO ENTREGAR OS ENVELOPES ENTRE OS DIAS 13/03/2026 à 13/04/2026

3.1. Envelope nº 01 - Documentação de habilitação do Grupo Informal:

3.1.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- III – Comprovante de endereço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

- IV – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- V – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VI – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo IV);
- VII – Declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda, a serem entregues são oriundos de produção própria;**
- VIII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.1.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III – Cópias das certidões negativas junto ao INSS, Receita Federal, Estadual e Municipal da sede do Proponente;
- IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VI – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo IV).
- VII – Declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda, a serem entregues são oriundos de produção própria;
- VIII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.2 Envelope n.º 02– Projeto de Venda

3.2.1 No envelope n.º 02 deverá conter o Projeto de Venda – elaborado conforme Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 4.2** Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 4.3** A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.
- 4.4** Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na sede da Escola Municipal de Havana Anexo, situada na Av. João Bernardino de Souza, n° 377, Centro, Novorizonte/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

6. PREÇO

6.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

6.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

6.3 Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA

6.4 Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares sendo 03 (três) dos praticados no mercado municipal.

7. PAGAMENTO

7.10 pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, e o pagamento será feito através de transferência bancária no Banco, agência e conta corrente do fornecedor dos alimentos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido no setor de licitações da Prefeitura no horário de 08h00min as 12h00min horas, de segunda à sexta-feira, **entre os dias 13/03/2026 à 13/04/2026**.

8.2 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE.

8.3 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

8.4 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, conforme art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

8.5 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil;

8.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo II, da mencionada Resolução do FNDE.

8.8 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.9 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Salinas - MG para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

9.0 FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL:

- **ANEXO I** – RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) - IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS;
- **ANEXO II** - MINUTA DO CONTRATO;
- **ANEXO III** – RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO;
- **ANEXO IV** - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
- **ANEXO V** - CRONOGRAMA DE ENTREGA AGRICULTURA FAMILIAR 2026;

Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas pessoalmente na sala de licitações localizada na Av. João Bernardino de Souza, n°. 714, Centro, Novorizonte/MG ou por meio do telefone 38-3843-8110 - Setor de Licitações.

Novorizonte/MG, 11 de Março de 2026.

Ana Clara Santos Cardoso
Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, sendo Creches Municipais, CEMEI's, Pré-escolas, Escolas de Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2026.

2. JUSTIFICATIVA

A presente chamada pública é destinada a elevar a qualidade da alimentação oferecida aos alunos da rede municipal, levando em conta produtos naturais e frescos. Somando-se a isso, a aquisição de tais itens oriundos de pequenos agricultores tem o intuito de fomentar a produção de pequena escala dos fornecedores municipais principalmente da zona rural, gerando renda e valorizando o trabalho no campo. Tomou-se como base a Lei FNDE 11.947/2017 e as Resoluções FNDE 26/2013 e 4/2015.

3. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos serão entregues, após solicitação do Setor de Alimentação Escolar, após a assinatura do contrato e entrega da OF (Ordem de Fornecimento); conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. O pagamento será mediante apresentação de nota fiscal do produtor e assinatura do Termo de Recebimento.

A entrega das mercadorias deverá ser feita semanalmente, nos locais indicados pela Prefeitura de Novorizonte/MG, nos dias e quantidades solicitados pelo Setor de Alimentação Escolar, de acordo com as especificações abaixo.

Tipo de alimento	Especificações
Legumes, verduras e frutas	- Entregar alimentos colhidos na véspera da entrega. - Os alimentos serão recebidos e conferidos pela Nutricionista responsável. - Alimentos que não sejam de primeira qualidade e não estejam de acordo com a descrição do edital, serão recusados, ficando o produtor obrigado a repor a quantidade recusada no mesmo dia da entrega.

4. DO RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues semanalmente nos locais indicados pela Prefeitura de Novorizonte/MG, de acordo com o cronograma expedido pela Secretaria de Educação no qual se atestará o seu recebimento.

No ato do recebimento, os alimentos deverão estar isentos de:

- Substâncias terrosas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- Umidade externa anormal.
- Aparência, odor e sabor estranhos.
- Enfermidades.
- Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

5. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

6. RELAÇÃO DE ITENS DO CARDAPIO MUNICIPAL

RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) - IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0001	ABACAXI, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, LIMPO DE PRIMEIRA QUALIDADE E ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, ÍNTEGROS, DE VEZ (POR AMADURECER), APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONDUMO. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADE, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO A CASCA. PESO DE 1,0 A 1,5 KG.	UNIDADE	400,00	R\$ 8,74	R\$ 3.497,32
0002	ABÓBORA TIPO JAPONESA (MORANGA): FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE E ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR DANOS A EVITAR DANOS FÍSICOS, APRESENTANDO -SE ÍNTEGRAS COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE A A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A	QUILOGRAMA	1.000,00	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

	CASCA, COM CARACTERÍSTICA ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA. PESO MÉDIO DA UNIDADE 2 A 5 KG.				
0003	ALFACE, HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS NA SUPERFÍCIE EXTERNA.NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MÊCANICA OU BIOLÓGICA. MOLHOS DE 500 GR.	PACOTE	1.000,00	R\$ 7,79	R\$ 7.790,00
0004	ALHO, BULBO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS DE PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS, ADERIDO A CASCA.NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. EMBALAGENS CONTENDO DE 5 A 10 KG.	QUILOGRAMA	50,00	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
0005	BANANA - TIPO PRATA IN NATURA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIROS PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, ARMAÇÕES E SINAIS DE APODRECIMENTO.1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.:	QUILOGRAMA	3.500,00	R\$ 9,24	R\$ 32.340,00
0006	BATATA DOCE, TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÃS DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADO, COLORAÇÃO UNIFORME INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHO ADERIDOS A CASCA.NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MÊCANICA, BIOLÓGICA.EMBALAGENS CONTENDO DE 05 A 10 KG.	QUILOGRAMA	300,00	R\$ 10,15	R\$ 3.045,00
0007	BETERRABA, TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÃS DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADO,	QUILOGRAMA	500,00	R\$ 9,05	R\$ 4.523,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

	COLORAÇÃO UNIFORME INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHO ADERIDOS A CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MÊCANIDA, BIOLÓGICA. EMBALAGENS CONTENDO DE 05 A 10 KG.				
0008	CEBOLINHA VERDE I NATURA, FRESCA, COM CARACTERÍSTICA ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. NÃO PODE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MOLHO DE 200 GR.	PACOTE	600,00	R\$ 6,04	R\$ 3.625,98
0009	CEBOLA BRANCA, BULBO DE TAMANHO MEDIO, COM CARACTERISTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA. NÃO PODE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. EMBALAGEM CONTENDO 05 A 10 KG.	QUILOGRAMA	100,00	R\$ 6,37	R\$ 636,67
0010	CENOURA, RAIZ TUBERODA, SUCULENTA DE TAMANHO MÉDIO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÂS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESCOVADO, COLORAÇÃO UNIFORME ISENTOS DE SUJIDADES, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNAS. NÃO PODE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. EMBALAGEM CONTENDO 05 A 10 KG.	QUILOGRAMA	1.300,00	R\$ 12,14	R\$ 15.782,00
0011	CHUCHU, FRUTO DO TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LAVADO OU ESCOVADO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERINDO NA CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	QUILOGRAMA	1.300,00	R\$ 13,46	R\$ 17.502,29
0012	COENTRO, HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE LIMPA LAVADA, COLORAÇÃO UNIFORME NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MÊCANICA OU BIOLÓGICA. MOLHO DE	PACOTE	600,00	R\$ 7,56	R\$ 4.534,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

	200 GRAMAS				
0013	COLORIFICO (CORANTE) - PACOTES DE 500 GRAMAS, EM PO FINO HOMOGENEIO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM COM DATA DE VALIDADE.	QUILOGRAMA	300,00	R\$ 44,98	R\$ 13.494,99
0014	COUVE, HORTLIÇA FRESCA, COM CARACTERÍSTICA ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTAS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. NÃO PODE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MOLHO DE 200 GRAMAS	PACOTE	1.200,00	R\$ 6,67	R\$ 8.000,04
0015	FEIJAO CARIOQUINHA, TIPO 1, LIMPO, 1º QUALIDADE, GRÃOS INTEIROS E MADUROS, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS. EMBALADO EM GARRADA PET OU A VÁCUO	QUILOGRAMA	1.000,00	R\$ 15,27	R\$ 15.270,00
0016	GOIABA, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCO, DE VEZ (POR AMADURECER) APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPO, LAVADO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA;	QUILOGRAMA	300,00	R\$ 11,13	R\$ 3.338,01
0017	LARANJA, FRUTO DO TAMANHO MEDIO, COM CARACTERISTICA INTEGRA E DE PRIMEIRA QUALIDADE/ FRESCO,LIMPO, DE VEZ (AMADURECER) E COLORACAO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL HE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO , O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO,ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS,PARASITAS,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS [A SIPERFICIE EXTERNS. NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA.	QUILOGRAMA	2.000,00	R\$ 12,67	R\$ 25.333,40
0018	MAMAO, FRUTO DE TAMANHO MEDIO, COM	QUILOGRAMA	700,00	R\$ 11,22	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

	CARACTERISTICA INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, DE VES, (POE AMADURECER) LIMPO, COLORACAO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO CEM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COR E SABOR TIIPICOS DA ESPECIE, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA. NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA.				7.854,00
0019	MANDIOCA - IN NATURA DE 1º QUALIDADE, FRESCA, COM CASCA, COMPACTA E FIRME, COM COR UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGA ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ESPECIFICO PARA ALIMENTOS POR KG.	QUILOGRAMA	1.500,00	R\$ 9,15	R\$ 13.725,00
0020	REPOLHO, HORTALICAS DE FOLHA ENOVELADAS, TAMANHO GRANDE, COM CARACTERISTICA INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR CARACTERISTICA DA ESPECIE, ISENTO DE SUJIVIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA. NAP DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. COM TAMANHO APROXIMADAMENTE 0.5 A 2.5.	QUILOGRAMA	400,00	R\$ 9,40	R\$ 3.761,32
0021	TANGERINA, FRUTO DE TAMANHO MEDIO COM CARACTERISTICA INTEGRA E DE PRIMEIRA QUALIDADE/ FRESCO, LIMPO, DE VEZ (AMADURECER) E COLORACAO UNIFORME, AROMA COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL HE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS [A SIPERFICIE	QUILOGRAMA	1.500,00	R\$ 14,14	R\$ 21.210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

	EXTERNS. NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA.				
0022	TEMPERO COMPLETO CONTENDO DATA DE VALIDADE- PCT DE 01 KILO	QUILOGRAMA	400,00	R\$ 45,25	R\$ 18.100,00
0023	TOMATE. FRUTO FRESCO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, APRESENTANDO MESCLADO (MADURO E DE VEZ) E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	QUILOGRAMA	500,00	R\$ 10,53	R\$ 5.266,65
0024	MANGA, FRUTO FRESCO DE TAMANHO MEDIO, COM CARACTERISTICAS INTEGRAS, APRESENTANDO MESCLADO (MADURO E DE VEZ) E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORACAO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MATURA AO TALQUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O COSUMO, ISENTO DE SUJIDADES EXTERNA. NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA.	QUILOGRAMA	250,00	10,26	R\$ 2.565,83
0025	PIMENTÃO VERDE IN NATURA, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFORMAÇÕES E CONTAMINAÇÕES, CONSISTÊNCIA FIRME SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ CONSUMO.	QUILOGRAMA	500,00	R\$ 9,17	R\$ 4.585,00
0026	BANANA-TIPO “CATURRA IN NATURA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIROS PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPAS FIRMES E UNIFORMES. DEVENDO SER	QUILOGRAMA	500,00	R\$ 8,84	R\$ 4.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

	BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, ARMAÇÕES E SINAIS DE APODRECIMENTO.1° QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.				
0027	BATATA INGLESA, TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÃS DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADO, COLORAÇÃO UNIFORME INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHO ADERIDOS A CASCA.NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MÊCANIDA, BIOLÓGICA.EMBALAGENS CONTENDO DE 05 A 10 KG.	QUILOGRAMA	1.000,00	R\$ 9,49	R\$ 9.490,00
0028	FRUTA CONGELADA; A FRUTA DEVE SER OBTIDA MADURA E SÃ, DEVE SER SUBMETIDA A UM TRATAMENTO QUE ASSEGURE A SUA CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO ATÉ AO CONSUMO. CONGELADA, COM A COR, CHEIRO E SABOR ADEQUADOS. SABORES: GOIABA, TANGERINA, LARANJA, ACEROLA, JABUTICABA. PACOTE COM 250 GRAMAS	QUILOGRAMA	600,00	R\$ 12,75	R\$ 7.648,02
0029	MARACUJÁ. DESCRIÇÃO: MARACUJÁ, TAMANHO MÉDIO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	800,00	R\$ 11,56	R\$ 9.248,00
0030	MARACUJÁ DO MATO. DESCRIÇÃO: MARACUJÁ, TAMANHO MÉDIO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	800,00	R\$ 12,24	R\$ 9.789,36
0031	MELANCIA REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE (5 A 10) KG	QUILOGRAMA	1.000,00	R\$ 6,79	R\$ 6.793,30
0032	TEMPERO ALHO E SAL CONTENDO DATA DE VALIDADE -PCT 1 KILO	QUILOGRAMA	400,00	R\$ 35,99	R\$ 14.396,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.1 e 8.2.

7.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Novorizonte/MG, 11 de março de 2026.

VANDILENE ALVES CRUZ
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

O Município de Novorizonte/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.420/0001-60, localizado na Av. João Bernardino de Souza, nº 714, Centro, aqui representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **CLEBER NASCIMENTO DE PINHO**, brasileiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado _____ residente e domiciliado na Rua _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e na Lei Federal 14.133/21, e tendo em vista o que consta na chamada pública nº 001/2026 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2026, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominado **CONTRATADOS** será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS **CONTRATADOS** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

AV. JOÃO BERNARDINO DE SOUZA, Nº 714, CENTRO,
CEP: 39.568-000 – NOVORIZONTE/MG
FONE: (38) 3843 8110



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até dezembro/2026.

- a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2026.
- b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No Valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

4.1.2.12.365.19.2038.33903000 – Ficha 151 - Manutenção da Merenda para Creches Municipais - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

4.1.2.12.365.19.2039.33903000 – Ficha 154 - Manutenção da Merenda para Pré Escolar - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

4.1.3.12.361.15.2044.33903000 – Ficha 195 - Manutenção Programa Municipal de Merenda Escolar - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA NONA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE**, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATANTE FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da **CONTRATANTE**, proceder-se á conforme o 1º, do art. 20 da lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O **CONTRATADO** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O **CONTRATANTE** em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;

c. Fiscalizar a execução do contrato;

d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação através da fiscal de contrato a Sra. Nikely Cristina Oliveira Silva, conforme decreto n°. 438/2025, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n° 001/2026, pela Resolução CD/FNDE n° 38, pela Lei n° 11.947, em todos os seus termos, à qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **23 de dezembro de 2026 (último dia letivo, de acordo calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Novorizonte/MG).**

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Salinas - MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Novorizonte (MG), ____ de ____ de 2026.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADO

TESTEMUNHA 01 _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 02 _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

01	ESCOLA MUNICIPAL DEOLINA GONÇALVES PEREIRA	DISTRITO DE CAMPO VERDE
02	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ELIAS BARBOSA	POVOADO DE CAMBAUBA
03	ESCOLA MUNICIPAL OSORIO JOSE PEREIRA	POVOADO DE SÃO JOÃO DO PEQUI
04	ESCOLA MUNICIPAL DE HAVANA	NOVORIZONTE
05	PRE-ESCOLAR MUNICIPAL CINDERELA	NOVORIZONTE
06	CRECHE MUNICIPAL SEBASTIANA ALVES	NOVORIZONTE
07	CRECHE MUNICIPAL 2º LAR	DISTRITO DE CAMPO VERDE
08	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE PEQUENA	POVOADO DE SÃO JOÃO DO PEQUI
09	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAMBA BALÃO	POVOADO DE INDAIA
10	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ELIAS BARBOSA	POVOADO DE BITU



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
DISPENSA POR CHAMADA PUBLICA Nº001/2026					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – GRUPO FORMAL					
1. NOME DO PROPONENTE			2. CNPJ		
3. ENDEREÇO		4. MUNICÍPIO		5. CEP	
6. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	7. CPF		8. DDD/FONE		
9. BANCO	10. Nº DA AGÊNCIA		11. Nº DA CONTA CORRENTE		
B – GRUPO INFORMAL					
1. NOME DO PROPONENTE					
3. ENDEREÇO		4. MUNICÍPIO		5. CEP	
6. NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA	7. CPF		8. DDD/FONE		
C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)					
	1. NOME	2. CPF	3. DAP	4. Nº DA AGÊNCIA	5. Nº DA CONTA CORRENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. NOME DA ENTIDADE	2.CNPJ	3.MUNICÍPIO
4. ENDEREÇO		5.DDD/FONE
6. NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL		7.CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1.IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR	2. PRODUTO	3.UNIDADE	4.QUANTIDADE	5.PREÇO/UNIDADE	6.VALOR TOTAL
NOME					
CPF					
Nº DAP					TOTAL AGRICULTOR
NOME					
CPF					
Nº DAP					TOTAL AGRICULTOR
NOME					



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.		
LOCAL E DATA:	ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL	FONE/E-MAIL: CPF:
LOCAL E DATA:	AGRICULTORES FORNECEDORES DO GRUPO INFORMAL	ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V CRONOGRAMA DE ENTREGA AGRICULTURA FAMILIAR 2026

GÊNEROS/QUAT.	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
ABACAXI 400 UND	—	—	—	—	—	—	—	—	—	200	200
ABÓBORA 1000 KG	-	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
ALFACE 1000 MÇ 500G	—	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
ALHO 50KG	—	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
BANANA DA PRATA 3500 KG	-	350	350	350	350	350	350	350	350	350	350
BANANA CATURRA 500 KG	-	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
BATATA DOCE 300 KG	—	--	37,5	37,5	37,5	37,5	37,5	37,5	37,5	37,5	—
BATATA INGLESA 1000 KG	-	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
BETERRABA 500 KG	—	55	55	55	55	55	60	55	55	55	—
CEBOLINHA VERDE 600 MÇ 200G	-	65	65	65	65	40	65	65	65	65	40
CEBOLA BRANCA 100 KG	—	—	—	20	10	10	10	20	10	10	10
CENOURA 1300 KG	-	140	140	140	140	90	140	140	140	140	90
CHUCHU 1300 KG	-	140	140	140	140	90	140	140	140	140	90
COENTRO 600 MÇ 200G	-	65	65	65	65	40	65	65	65	65	40
COLORÍFICO 300 KG	-	35	35	35	35	10	35	35	35	35	10
COUVE 1200 MÇ 200G	-	130	130	130	130	80	130	130	130	130	80
FEIJÃO 1000 KG	-	120	120	120	120	20	120	120	120	120	20
FRUTA CONGELADA 600 KG	-	70	70	70	70	20	70	70	70	70	20
GOIABA 300 KG	—	—	—	60	60	60	60	60	—	—	—
LARANJA 2000 KG	—	—	290	290	290	260	290	290	290	—	—
MAMÃO 700 KG	—	—	—	100	100	100	100	100	100	100	—
MANDIOCA 1500 KG	—	—	—	214	215	214	214	214	215	214	—
MARACUJÁ 800 KG	-	90	90	90	90	40	90	90	90	90	40

AV. JOÃO BERNARDINO DE SOUZA, Nº 714, CENTRO,
CEP: 39.568-000 – NOVORIZONTE/MG
FONE: (38) 3843 8110



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

MARACUJÁ DO MATO 800 KG	-	90	90	90	90	40	90	90	90	90	40
MELANCIA 1000 KG	—	—	—	—	—	170	170	170	170	170	150
REPOLHO 400 KG	—	—	—	80	80	—	40	80	80	40	—
TANGERINA 2000 KG	—	—	—	500	500	500	500	—	—	—	—
TEMPERO COMPLETO 400 KG	-	45	45	45	45	20	45	45	45	45	20
TEMPERO ALHO E SAL 400 KG	-	45	45	45	45	20	45	45	45	45	20
TOMATE 500 KG	-	55	55	55	55	30	55	55	55	55	30
MANGA 250	—	—	—	—	—	—	—	—	—	125	125
PIMENTÃO 500 KG	-	55	55	55	55	30	55	55	55	40	30